



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**EDITAL 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

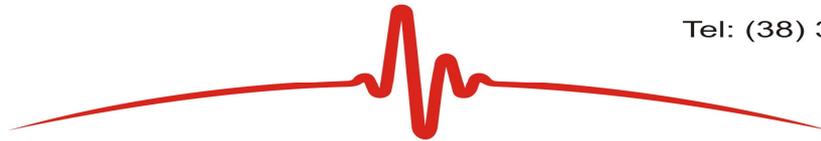
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIS - Grão Mogol, com valor total estimado de R\$ 126.960,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 05/06/2018 À PARTIR DAS 09:30hs (nove e trinta horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 05/06/2018 À PARTIR DAS 10:00 hs (dez horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões do Consórcio situada na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG. Pode ser adquirido pelo e-mail [licitacisgraomogol@gmail.com](mailto:licitacisgraomogol@gmail.com); e no site oficial do CIS [www.cisgraomogol.com.br](http://www.cisgraomogol.com.br) – telefone: (38) 3233-1074.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG. – telefone: (38) 3233-1074.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**EDITAL 009/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

---

**PREÂMBULO**

---

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS – GRÃO MOGOL**, sede na Rua João Catulino de Andrade, nº 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ nº 01.058.207.0001/80, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 017/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preço 001/2018** do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 03 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-Grão Mogol, nomeados pela Portaria 003/2017:

Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 05/06/2018 À PARTIR DAS 09:30hs (nove e trinta horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 05/06/2018 À PARTIR DAS 10:00 hs (dez horas).**

---

**I - OBJETO**

---

Objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIS - Grão Mogol .

---

**II - ÁREA SOLICITANTE**

---

Administração do CIS – Grão Mogol.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

---

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08h (oito horas) às 11h (Onze horas) e 13h (Treze) às 16h (Dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, nº 761, Centro, Francisco Sá/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede do Consórcio.
- 2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do telefone ou diretamente na sede do CIS – Grão Mogol, ou pelo e-mail. Telefone: (38) 32331074 ou pelo e-mail: [licitacisgraomogol@gmail.com](mailto:licitacisgraomogol@gmail.com)

---

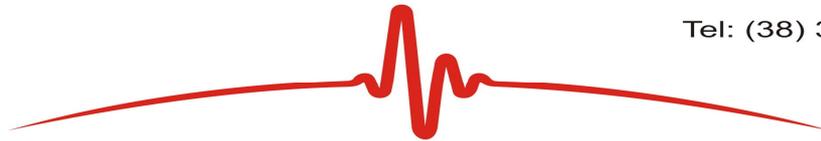
**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
  - 1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
  - 2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
    - 2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
    - 2.2- Em consórcio;
    - 2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
  - 3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
  - 4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

**V - CREDENCIAMENTO:**

- 01- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e Contrato Social.**
- 02- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**
- 3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- 4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

**5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

**6- ENQUADRAMENTO ME OU EPP PODERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

---

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018  
“**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS GRÃO MOGOL.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018  
“**PROPOSTA COMERCIAL**”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

---

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

---

1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado em papel timbrado da licitante.

2- A proposta e os lances deverão referir-se ao objeto cotado, observando que as especificações do objeto serão sempre consideradas mínimas.

3- A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

3.1- O prazo de validade das propostas não será inferior ao período de 60 (sessenta) dias corridos.



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

- 3.2- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I;
- 3.3- A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado;
- 3.4- A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I** deste instrumento, ou utilizar modelo próprio;
- 3.5 -Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;
- 3.6- Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último;
- 3.7- O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado;
- 3.8- A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira a ultima folha, de modo a refletir seu número exato;
- 3.9- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial;
- 3.10- A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas;
- 3.11- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;
- 3.12- As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.1.1 serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- 3.13- A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente;

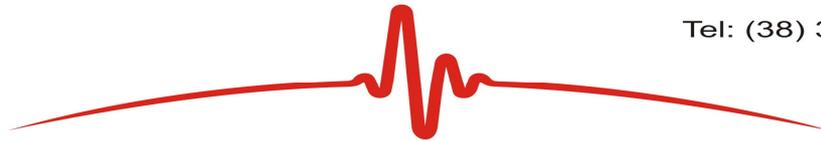
---

### **VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia reprográfica acompanhado dos documentos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

#### **1 - Habilitação Jurídica:**

- 1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5- Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;  
**ANEXO IV.**

1.6- Documento de identidade do Sócio Administrador.

### **2 - Regularidades Fiscais e Trabalhistas:**

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.4- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Lei 12.440/2011 (**CNDT**).

### **3 - Qualificação Econômico-Financeira Jurídica:**

3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes;

### **4 - Qualificação Técnica - Jurídica:**

4.1- Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;

4.2- Alvará de Vigilância sanitária expedido pela sede da licitante.

5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticado ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

8- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9- Para efeito do item (8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

- 10- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;
- 11- Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 12- A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014).**
- 14- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 15- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 16- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 17- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 18- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.
- 19- Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 21- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 22- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

---

**IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:**

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **2.4- Será desclassificada a proposta que:**

2.4.1- Não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - LANCES VERBAIS:**

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - JULGAMENTO:**

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **Menor Preço por Item**;

4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo;

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

4.5- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



## Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS - Grão Mogol

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

5- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço;

6.1- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes;

8- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

### X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1-Impugnação aos termos do Edital poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, devendo ser protocolizadas na sede do CIS – Grão Mogol, localizada sede na Rua João Catulino de Andrade, nº 761, Centro, Francisco Sá/MG.

2- No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos;

3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

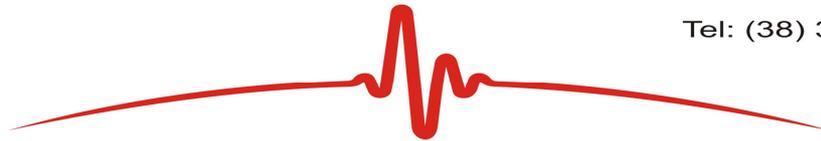
4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Presidente do CIS – Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste título;

b) Ser dirigido ao Presidente do CIS – Grão Mogol, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

- c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
  - d) Ser protocolizado na Sala de Licitações do CIS – Grão Mogol à Rua João Catulino de Andrade, nº 761, Centro, Francisco Sá/MG.
- 7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado no Site Oficial do Consórcio e Quadro de Avisos do mesmo;
- 8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal;
- 9- O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Consórcio, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

- 1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado no Site Oficial do Consórcio (Quadro de Avisos do Consórcio); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
- 3- O Adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pelo contratante, para assinar o contrato administrativo.

---

### **XII – DO FORNECIMENTO:**

---

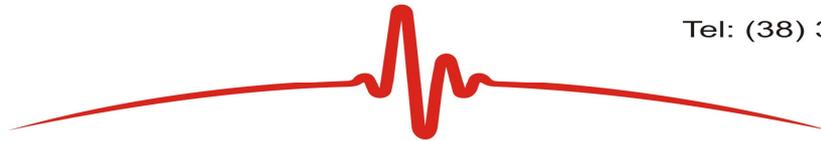
1- O objeto desta licitação será fornecido após liberação da Ordem de Fornecimento e em local adequado, conforme quantidades especificadas na ordem de serviço emitida. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará até 31 de dezembro 2018 a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial do Consórcio.

É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1.1.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3- O Consórcio reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

---

### **XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Setor Administrativo do CIS – Grão Mogol, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços licitados, o Consórcio poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

---

### **XIV - PAGAMENTO**

1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos dos Departamentos solicitantes, sob os números:

#### **030410.785.0003.200333390390 Outros Serviços de Terceiros**

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, mediante entrega do objeto licitado, pelo CIS – Grão Mogol, por processo legal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs do INSS/FGTS e CNDT.

2.1- Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente nas datas do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).**

---

### **XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

---

### **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2- Anexo II: Modelo de Procuração de Credenciamento;

1.3- Anexo III: Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

1.4- Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5- Anexo V: Minuta Contratual;

1.6- Anexo VI: Especificações Técnicas/Termo de Referência.

1.7- Anexo VII: Modelo de declaração de ME e EPP;

1.8- Anexo VIII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação que o impeçam de participar de licitações.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.**

6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Consórcio poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10- Para atender a seus interesses, o Contratante, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

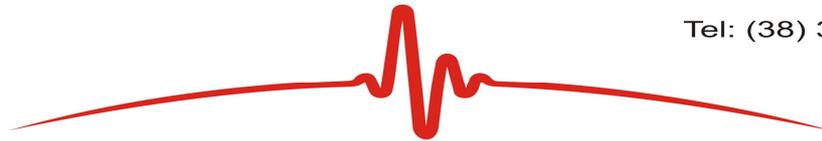
11- Todas as publicações posteriores à do extrato do edital serão realizadas através do Site Oficial do CIS – Grão Mogol, e/ou no Quadro do mesmo, nos termos da Lei Nº 171/2013 de 25/02/2013, alterada pela Lei Nº 234/2017 de 14/02/2017; podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12- A publicação do extrato de contrato e termos aditivos no caso da necessidade do município, referente a este processo, serão publicados no quadro de avisos deste Consórcio, conforme determina o Protocolo de Intenções.

13- O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório deverá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração.

14- Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tel: (38) 3233-1074



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

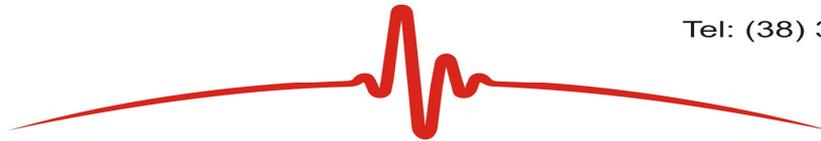
CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

Francisco Sá/MG, 21 de maio 2018.

Luiz Ernandes Silva  
Pregoeiro

Cristiany Pereira Lopes  
Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa  
Equipe de Apoio



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

**OBJETO**

Contratação da prestação de serviços com hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, com a especificação abaixo discriminada:

Item	Und	Qtde	Objeto	V. Unit.	V. Total
01	UM	3.000	Refeições completas, contendo saladas de verduras, legumes e hortaliças, carne vermelha (bovina ou suína) ou branca (peixe ou Frango), arroz tipo 1 (um), feijão e macarrão no município de Montes Claros - MG.		
02	UN	3.000	Prestação de serviço de hospedagem diária 24 horas com café da manhã, no município de Montes Claros – MG.		
Valor Total					

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

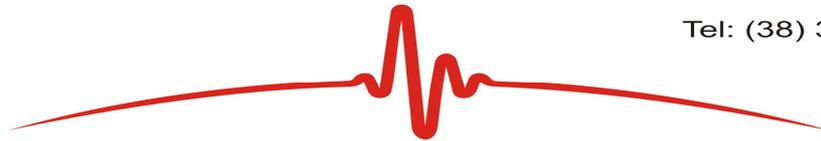
Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

(Papel timbrado do proponente)

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante o CIS – Grão Mogol, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, REGISTRO DE PREÇO 001/2018** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s):

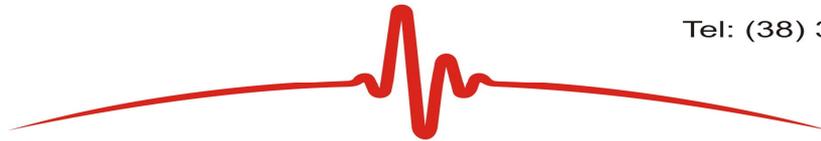


**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

2- Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

(Papel timbrado do proponente)

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

....., inscrita no CNPJ/CPF nº  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo Presente Instrumento, através de seus representantes signatários, como Órgão Gerenciador deste Registro de Preço o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL**, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco S/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, doravante denominado de **CONTRATANTE.**, e, como **FORNECEDOR**, a sociedade empresária ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na Rua/Av. ...., nº. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., com o CEP. ...., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993,, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, e o **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 017/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 REGISTRO DE PREÇOS 001/2018** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a contratação da prestação de serviços com hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIS – Grão Mogol.

**Parágrafo Primeiro** - A efetiva prestação dos serviços será após assinatura deste termo contratual atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Governo com o fornecimento de ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Consórcio/Convênio, no valor total de R\$...... (.....) com as classificações funcionais:

**030410.785.0003.200333390390 Outros Serviços de Terceiros**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da formalização no Diário Oficial do Consórcio.

É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

O prazo de vigência do Contrato será pelo até dia 31 de dezembro 2018, o qual poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, artigo 57 e aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

---

Pelo fornecimento dos serviços/itens descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), os seguintes valores unitários para os seguintes itens:

.....  
.....

Conforme proposta de preços da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irrevogáveis até o término deste Termo de Contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, na forma da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA dos últimos doze meses a contar de sua assinatura, mediante requerimento expresso da (o) CONTRATADA (o).

---

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação dos serviços prestados satisfatoriamente.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, a Ordem de Serviço apresentada pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

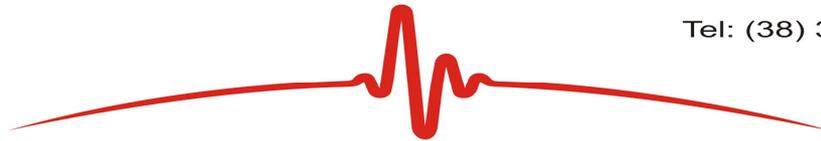
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

---

O contrato firmado com esta não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada**

1- O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

- exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2- Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo os materiais de forma parcelada conforme necessidade da administração;
  - 3- Execução do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;
  - 4- Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
  - 5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - 6- Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
  - 7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços contratados;
  - 8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

**Das Obrigações do Contratante**

- 1- Enviar à (o) CONTRATADA (O), relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição do objeto licitado;
- 2- Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços nos termos deste Contrato.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizado pelo setor administrativo da Contratante, ou quem esta indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

---

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

---

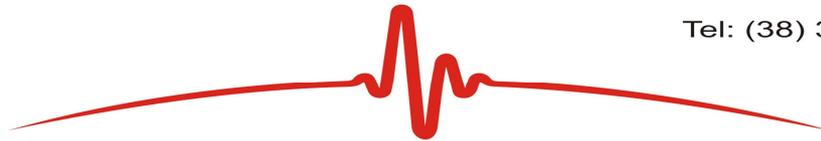
O recebimento dos serviços será feito pelo setor administrativo da Contratante .

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

- 1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02;
- 2- O não cumprimento e ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (o);
- 3- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (o);
- 4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 5- Ocorrência de atraso na execução dos serviços propostos semanalmente. Neste caso a (o) CONTRATADA (o) será multada conforme previsto neste Contrato.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO**

---

1- O objeto desta licitação será fornecido após liberação da Ordem de Fornecimento e em local adequado, conforme quantidades especificadas na ordem de serviço emitida. Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará até 31 de dezembro 2018 a contar da assinatura do contrato.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1.1.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3- A Contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1- O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de executar os serviços propostos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

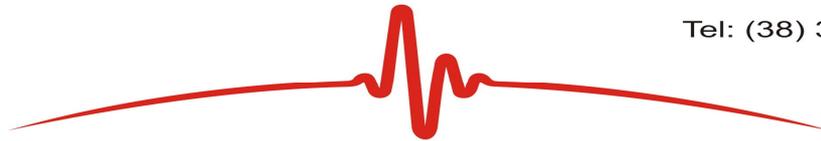
2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Contratante (a ser informada), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

da sanção.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

---

1- As partes elegem o foro da comarca de Francisco Sá - MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2- E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Francisco Sá - MG,..... de ..... de 2018.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO VI - PROJETO BÁSICO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

**SÍNTESE DO OBJETO:**

**1 - DO OBJETO**

Objeto da presente Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e de refeições na cidade de Montes Claros/MG para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIS - Grão Mogol.

**2- DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será fornecido parcelado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a apresentação de ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigorará até 31 de dezembro 2018 a contar da data de sua assinatura.

**3- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

**4- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O contrato firmado não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das Obrigações da Contratada**

- 1- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2- Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor de contratos a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 3- Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e, ou seja, pertinentes a este Contrato;



## **Consórcio Intermunicipal de Saúde** **CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

- 4- Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 5- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6- Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 8- Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 9- Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 10- Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **Das Obrigações da Contratante:**

- 1- Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 2- Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 3- Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;

### **6 - PAGAMENTOS**

6.1- Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou documento fiscal hábil, acompanhado das CNDs do INSS, CNDT e FGTS e das planilhas aprovadas pela Secretaria competente.

### **7- DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

7.1- A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos serviços entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

7.2- A Contratante notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

### **8- INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1- Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**030410.785.0003.200333390390 Outros Serviços de Terceiros**

### **10 - Descrição do Objeto e valor estimado:**

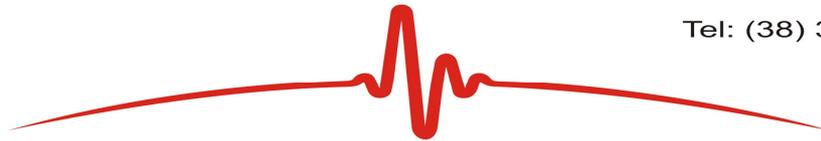


**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
 Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
 FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

Item	Und	Qtde	Objeto	V. Unit.	V. Total
01	UM	3.000	Refeições completas, contendo saladas de verduras, legumes e hortaliças, carne vermelha (bovina ou suína) ou branca (peixe ou Frango), arroz tipo 1 (um), feijão e macarrão no município de Montes Claros - MG.	R\$ 11,66	R\$ 34.980
02	UN	3.000	Prestação de serviço de hospedagem diária 24 horas com café da manhã, no município de Montes Claros – MG.	R\$ 30,66	R\$ 91.980,00
Valor Total					R\$ 126.960,00

**Valor total estimado: R\$ 126.960,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos e sessenta reais).**



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO VII**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**ME e EPP**

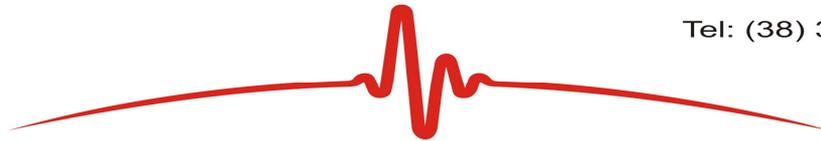
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Rep. Legal  
Favor apor carimbo CNPJ



**Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**CIS - Grão Mogol**

CAPITÃO ENÉAS / FRANCISCO SÁ / GRÃO MOGOL / JOSENÓPOLIS / CRISTÁLIA / BOTUMIRIM  
Rua João Catulino de Andrade, 761 – centro- Francisco Sá – MG  
FONE/FAX (038)3233-1074 – CNPJ 01.058.207.0001/80

**ANEXO VIII**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

LOCAL, DATA.

---

NOME DO DECLARANTE